



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Publicado no Diário Oficial
Eletrônico em 01/03/16
www.es.cariacica.camara.dio.org.br

LEI Nº 5.565/2016

Destina recursos a filhos trigêmeos nascidos no Município de Cariacica sob absoluta pobreza e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica do Município de Cariacica **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.584/98 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder uma pensão alimentícia para os Trigêmeos:

João Vitor Silva Dutra;
Paulo Henrique Silva Dutra;
Marcos Vinícius Silva Dutra.

Parágrafo único. A partir desta data fica extinto o pagamento dos trigêmeos Edgar Coradine Pereira, Edvan Coradine Pereira e Edilel Coradine Pereira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 26 de fevereiro de 2016.


ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente